



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 21 DE OUTUBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1.088

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.088

DECRETOS

DECRETO N.º 984, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM, NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ampliação, dinamização e aperfeiçoamento constante da política de segurança pública e da política de assistência social do Município de Rio Novo do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, assistência e desenvolvimento social, conciliando-se ações de policiamento ostensivo e ações preventivas de segurança e ações multidisciplinares para atingir os objetivos de desenvolvimento e assistência social, com vistas à prevenção e redução da violência e da criminalidade.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Rio Novo do Sul - GGIM, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão à violência e à criminalidade, bem como aperfeiçoamento e trabalho multidisciplinar na área do desenvolvimento, programas e ações de assistência social no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, destinado a debater e compartilhar com os dirigentes locais da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, do Poder Judiciário Estadual e do Ministério Público Estadual, e com os representantes dos segmentos organizados da sociedade, os problemas que envolvem a temática da defesa social, segurança pública, desenvolvimento e ação social e cidadania.

Art. 2º Compete ao GGIM – Rio Novo do Sul:

I - Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e dos programas e ações integradas de segurança e de assistência social, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

II – Articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais, as polícias estaduais e as demais instituições participantes nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade, bem como na execução de programas e ações de assistência social;

III - Propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

IV - Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança e de assistência social, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V- Fomentar o estabelecimento de uma rede municipal e estadual de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento com agendas de fóruns locais;

VI - Analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Rio Novo do Sul, a fim de subsidiar ações de prevenção e repressão;

VII - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município de Rio Novo do Sul;

VIII - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;

IX - Definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e a eficácia dos sistemas de segurança pública e de assistência social;

X - Promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da violência e da criminalidade;

XI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Rio Novo do Sul tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I. O Chefe do Poder Executivo – Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

II. Um representante da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul;

III. Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Rio Novo do Sul;

IV. Um representante do Ministério Público Estadual;

V. Um representante do 3º Batalhão da Polícia Militar;

VI. Um representante da Polícia Civil em Rio Novo do Sul;

VII. Um representante do Grupamento do Corpo de Bombeiros;

VIII. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

IX. Um representante de organização da sociedade civil legalmente instituída.

§ 1º O GGIM terá como Presidente o Prefeito Municipal que, em sua ausência, designará um suplente, com poder de decisão, para representá-lo.

§ 2º A Secretaria Executiva do GGIM ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, que ficará responsável pela gestão e execução das deliberações.

§ 3º O GGIM poderá convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria, tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém, não terão direito a voto.

Art. 5º Os membros do GGIM não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

Art. 6º As decisões do GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 7º O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros, observando este DECRETO.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 985, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS – COE PARA ENFRENTAMENTO DAS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o expediente OF/SEMUS/ Nº 0466/2025, emitido pela Secretária Municipal de Saúde e protocolado sob o n. 2025-4RDFB, solicitando a emissão de Decreto para instituir Centro de Operações de Emergências – COE;

CONSIDERANDO a menção no sobredito Ofício acerca de que a medida visa cumprir parte das exigências do Plano de Contingência Vigidesastre – Rio Novo do Sul/ES – 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Centro de Operações de Emergências – COE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Centro de Operações de Emergências – COE, será integrado pelos representantes abaixo indicados:

§1º. Representante da Coordenação do Vigidesastre:

I - Viviani Silva Hemerly.

§2º. Representante da Coordenação de Vigilância em Saúde:

I - Viviane Caetano de Amorim.

§3º. Representante da Coordenação de o Vigilância Epidemiológica:

I - Lucila Mara Wetler Hemerly.

§4º. Representante da Coordenação da Estratégia Saúde da Família:

I - Elisama Ferraz Reis Bortoloti.

§5º. Representante da Coordenação de Farmácia:

I - Lais Paixão Balbino.

§6º. Representante da Coordenação de Imunização:

I - Francieli Narciso Pecanha.

§7º. Representante da Coordenação de Transporte:

I - Suellen Wandermurem Altoe.

§8º. Representante da Coordenação de Regulação:

I - Patricia Pennaforte Altoe.

§9º. Representante da Coordenação de Saúde Bucal:

I - Felipe Santos Pascoal.

§10. Representante da Coordenação de Saúde mental:

I - Fabiana Rodrigues Bortolote

§11. Supervisora de Vigilância Ambiental - Ponto Focal Vigidesastre:

I - Hévila Hemerly Emanuel da Silva.

Art. 3º. O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões.

Art. 4º. Compete ao Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde):

I - Coordenar, programar, implementar em nível municipal o enfrentamento, mobilização e combate de doenças que tornam emergências em saúde pública, com ênfase ao mosquito *Aedes Aegypti*, para Dengue, Chikungunya, Zika vírus;

II – Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes ao controle das doenças;

III - Articular-se com os gestores Federais e Estaduais do Sistema Único de Saúde - SUS, com relação às ações necessárias para o enfrentamento das doenças;

IV - Articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;

V - Encaminhar ao Prefeito de Formosa do Sul relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;

VI – Integrar ações de promoção, prevenção, combate e controle das emergências em saúde pública;

VII – Propor mecanismos e executar ações de combate e controle das emergências em saúde pública;

VIII - Propor, de forma justificada, ao Prefeito, o acionamento de equipes de saúde, financiamento de ações municipais para ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços de atendimento de urgência e emergência, incluindo a contratação temporária de profissionais;

IX - Elaborar, sugerir, aplicar e fiscalizar os protocolos sanitários para a prevenção e o combate das emergências em saúde pública;

X - Divulgar à população, informações relativas à situação epidemiológica e assistencial;

XI - Outras atividades determinadas pelo COE-Saúde.

Art. 5º. O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) realizará reuniões regularmente, conforme a necessidade, ou por convocação extraordinária do Secretário Municipal de Saúde ou do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A escolha de presidente e outros cargos necessários ao funcionamento do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) deverá ocorrer entre os membros nomeados e na primeira reunião.

Art. 6º. A participação no Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 14 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 986, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

TRANSFERE DATA DO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o feriado referente ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, que, no exercício de 2025, incide em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para o último dia útil da semana (sexta-feira) revela-se medida administrativa conveniente e oportuna, por favorecer a organização das atividades públicas e a racionalização dos serviços municipais.

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao “Dia do Servidor Público”, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2025, para o dia 31 de outubro de 2025, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 15 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 987, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA O DECRETO N.º 782, DE 16 DE MAIO DE 2023, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO

I. Que, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, o Município editou o Decreto nº 794, de 16 de maio de 2023, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação uma área localizada na comunidade de Monte Alegre, mais adequada para a construção de uma quadra poliesportiva

II. Que o Município regularizou um imóvel com área de 5.514,18 m² (cinco mil quinhentos e quatorze metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), situado na mesma localidade de Monte Alegre, registrado no Livro nº 2, Ficha 01, Matrícula 2.018, próximo à área declarada de utilidade pública e objeto da desapropriação;

III. Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

IV. A necessidade de racionalização e otimização dos atos administrativos, evitando a sobreposição de declarações de utilidade pública para fins idênticos, com objetos distintos e conflitantes;

V. O dever da Administração de revisar seus próprios atos quando verificada a superveniência de fatos que alterem sua motivação original, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

VI. A conveniência e oportunidade de revogar o Decreto nº 794/2023 para garantir a coerência, celeridade e a legalidade das ações do Poder Executivo Municipal, promovendo segurança jurídica, transparência e eficiência nos atos administrativos.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 794, de 16 de maio de 2023, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno de 1.978,02 m2 (um mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e dois centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área total de 125.742,00 m2 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados), localizada na Comunidade de Monte Alegre, Zona Rural deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul sob o nº 76, Livro nº 02, de propriedade de MARIO ZUCOLOTO e sua mulher DEONILDA DOLDRINE ZUCOLOTO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 15 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 988, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NOAMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC – DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO que o art. 38 e seguintes da Lei Municipal n. 879/202, alterada pelas Leis n. 946/2022 e n. 1.042/2023, estabelece que a composição do Conselho Municipal de Política Cultural é paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo constituído por 10 membros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO o Ofício/SEMELT/RNS n. 162/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no qual solicita a alteração do Decreto nº 880, de 22 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política e Cultura de Rio Novo do Sul/ES, para mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, os membros designados por suas respectivas entidades de classe, ficando o mesmo assim constituído:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura:

a) Titulares: Alcidesmar Mariano da Silva e Lúcia Togneri Marconsini.

b) Suplente: Manoel Antonio Heliodoro e Moacyr Gonçalves Nunes.

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Otávio de Oliveira Koppe.

b) Suplente: Filipe Robson Moulin Paschoa.

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Thais Emilia Rohr Lobo.

b) Suplente: Rosiany Louzada Stauffer Rohr.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Cristiane de Almeida Dutra Costa.

b) Suplente: Pâmela Koppe Ferreira.

V – Representante da Arte Cênica:

a) Titular: Maria Preciosa Cerpa.

b) Suplente: Brenno Wetler Alves.

VI – Representante da Cultura Popular:

a) Titular: Pedro Antonio Farias.

b) Suplente: Lidiel Scherrer.

VII – Representante da Música:

a) Titular: Leandro Dutra Laya.

b) Suplente: Talita Darós Marinato.

VIII – Representante do Setor do Artesanato:

a) Titular: Marize Scheidegger de Almeida.

b) Suplente: Valdete Reis Almeida.

IX – Representante da Cultura Alimentar:

a) Titular: Silvano Bertol Marchiori.

b) Suplente: Deliete Delfino Dias Wetler.

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Política e Cultura de Rio Novo do Sul é o Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, ao qual caberá o voto de minerva, conforme dispõe o §3º do art. 40 da Lei n. 879/2021.

§ 2º O exercício do mandato não será remunerado.

§ 3º Os conselheiros gozam das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n.º 879/2021, cabendo-lhes, contudo, a plena execução de seus deveres.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política e Cultura – CMPC– exercerá suas atribuições conforme competência prevista nos arts. 42, 43 e 44 da Lei Municipal n.º 879/2021, executando suas atividades nos termos deste diploma legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 880, de 22 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 17 de outubro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA DÉCIMA CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.004/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 10ª (DÉCIMA) chamada os candidatos conforme prevê o Edital N.004/2024, a comparecerem no dia 22 de outubro de 2025, às 13:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul para a chamada das vagas.

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site www.rionovodosul.es.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, o candidato perderá o direito de escolha na primeira rodada da lista de classificados.

9.6. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 3.2, inciso I será ELIMINADO. (...)

9.8. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo XI, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.10 e 10.11 para o setor de Recursos Humanos.

9.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

9.10. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.11. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.12. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3.

(...)

10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF; Comprovante situação cadastral;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);

10.11. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c. Qualificação Cadastral eSocial
- d. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
- e. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VI
- f. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VII
- g. Declaração de Bens; ANEXO VIII
- h. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
- i. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- j. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha da vaga, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	MARIA PRECIOSA SERPA	75
2.	IVANETE MARIA BAYERL SILVESTRINI	75
3.	RUDINÉIA GONÇALVES NUNES KOBİ	75
4.	SILVIA HELENA SARTÓRIO MARTINS	75
5.	ADRIANA KOPPE ALMEIDA MORELI	75
6.	JANE SANTOS DE OLIVEIRA	75
7.	CHRISTIANE LORENCINI PASCOAL GONÇALVES	75
8.	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES	75
9.	VÂNIA MIGUEL RANGEL	75
10.	MARILENE DO ROSÁRIO DALMOLIN	75
11.	DANIELLE ROVETA VOLPONI OGGIONI	75
12.	GERUSA ADAMI DE ALMEIDA LACERDA	75
13.	BRUNA CASTELIONI MARCHIORI OSÓRIO	75
14.	MARINEZ LOUZADA BIGUE	75
15.	CLAUDIANE CARNEIRO DE SOUZA DIIR	75
16.	RENATA DE FREITAS CASTELLARI MARQUEZINI	75
17.	REGIANI DE FREITAS CASTELLARI DARÓS	75
18.	RENATA DO NASIMENTO SCHUNK	75
19.	DAYANE MENEGARDO MARINATO	75
20.	PALOMA FERREIRA TRAVEZANI GIANIZELI	75
21.	IZADORA NAPOLEÃO FILGUEIRA	75
22.	LUIZA WETLER SABINO	75
23.	OTAVIANA KOPPE ALMEIDA	75
24.	FABIANA OZA DOS ANJOS DUARTE	75
25.	ADRIANI SILVA FERNANDES	75
26.	MARLETE DE SOUZA BARCELLOS LOUZADA	75
27.	MARCIA HELENA COSTA DA SILVA SARTÓRIO	75
28.	JORDANA THOMPSON SILVA SANTOS	75
29.	SILVIA CASTELLARI MARCONSINI ROHR	75
30.	SIRLEY MARIA HOFFMAN ALBINO	75
31.	CARLA DANIELE LIMA MENEGARDO	75
32.	LÍGIA DE SOUZA FONSECA	75

33.	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	75
34.	BRUNA SILLER SERBATE	75
35.	ANA PAULA BOSSATO DONATELI	75
36.	JÉSSICA PEREIRA MARION	75
37.	LUCIANA NUNES CALVI	75
38.	FABIANA ANDRADE VERLY	75
39.	SUZANY FABIANO CAPRINI	75
40.	EUFRAZIA MOREIRA SCHAIDER CARVALHO	75
41.	ANDREIA DA PENHA COSTA DE OLIVEIRA	75
42.	MARINÊS MARCON THOMPSON	75
43.	JOELMA SABINO MOZER COSTA	75
44.	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO CABRAL FERREIRA	74
45.	VALERIA BUENO LUCAS BARROS	74
46.	GRAZIELE SEIXAS SILLER	74
47.	LEANDRA BARBOSA DE JESUS	73
48.	JULIANA GIOVANELLE HEMERLY	72
49.	ELSILEIDE VIEIRA SILVA NICOLINI	71
50.	ANGELA APARECIDA LIBARDI FERREIRA	71
51.	MARIA EDUARDA DINO DE ATHAYDE ARANTES	71
52.	ROSIMÉLIA FREITAS CASTELLARI BAGATOL	70
53.	DANIELA CARDOSO BRISON	68
54.	MARINEIS CARLETE RIBEIRO	67
55.	OLÍVIA THOMPSON CÂNDEA	67
56.	GLAUCIA ANTEQUESTE ZUCOLOTO	65
57.	RENATA FERREIRA INÁCIO	61
58.	MARIA ANGELICA FERNANDES NASCIMENTO	60
59.	MÔNICA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	60
60.	SHIRLEY BARROS DE OLIVEIRA	59
61.	MILIANE DA SILVA MARTINS MENGAL	58
62.	MICHELE CAVALINI ZANDOMINGUE	53
63.	GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA	52
64.	DANIELA VERHEYN PERIM BRESSAMINI	52
65.	KARINA AMARAL CANDAL	51

66.	VIVIANY ELIODORO COSTA CARVALHO	51
67.	JOSIANE NUNES CALVI	48
68.	TANIA MARCIA MARTINS CARNEVALE	48
69.	DENISE MARIA LIMA	48
70.	DANIELE ZUCOLOTO ULIANA	47
71.	LEILA MÁRCIA SOARES DO NASCIMENTO	47
72.	DÉBORA ROHR DE OLIVEIRA	45
73.	GERLANI RAPOSO TAVARES LAIBER	44
74.	ELMA DE SOUZA BAZÍLIO	44
75.	ALESSANDRA DAROS MOZER	44
76.	KELEN PERUGGIA BARROS	44
77.	ROGÉRIA TOGNERI CARVALHO MILIOLI	44
78.	IDALINA MARIA PAIXÃO COTTA	43
79.	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	43
80.	ANDRESSA DA SILVA BONIFÁCIO	43
81.	WAGNA BANDEIRA RIBEIRO MARCHIORI	43
82.	ANARLETE DESCHIAVONE MARCHIORI	43
83.	SUELEN DO NASCIMENTO FERNANDES	42
84.	GEOVANA DE SOUZA BENTO	42
85.	GHLENDIA ROHR RIEDEL	41
86.	LORRANA OSÓRIO SILVA OLIVEIRA	41
87.	JHULIA HELVÉCIO DA SILVA GOMES	41
88.	LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES	40
89.	CAMILA LAPA VIQUETTI	39
90.	CAMILA DA SILVA DELFINO	39
91.	ROMARE GUIMARAES MOREIRA DUTRA DE CASTRO	39
92.	NATANIA BELMOCK LOVATTE	38
93.	ROSILENE HERCILIA GUILHERME	37

Rio Novo do Sul, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

ADRIANA M. SCHEIDEGGER MARINATO
MEMBRO DA COMISSÃO

CARINA G. MARIM MAMERI
MEMBRO DA COMISSÃO

ELAIE N. F. WETLER PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE CASSIA S. MAMERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ROSANGELA S. CALENZANI
MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO